PROAD 3923/2025. DOC 62.
(Juntado por (940739052415157200) ANDRE MAYRE SANTANA PINEDES em 27/06/2025)

REGINA UCHÔA DE AZEVEDO
27/06/2025 16:16

CONTRATO TRT8 N° 019/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA DEMOLIÇÃO DAS CASAS DA AVENIDA SENADOR LEMOS COM FINS DE PRESERVAÇÃO DA FACHADA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA NC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
Processo TRT8 N° 3923/2025

CONTRATANTES: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a **Empresa NC PROJETOS E CONSULTORIA**, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: A Senhora **REGINA UCHÔA DE AZEVEDO**, Diretora-Geral, inscrita no Ministério da Fazenda sob n° 207.204.832-04, por delegação de competência constante na **Portaria PRESI n° 134/2025**, representa a **UNIÃO**, e o Senhor **NAGIB CHARONE FILHO**, C.P.F. N° 012.633.662-87, residente e domiciliado(a) à cidade de Belém, estado do Pará, representa a **CONTRATADA.**

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Alcindo Cacela, n° 1264 – Sala: 906, Bairro: Umarizal, CEP: 66040-020 – Telefone: (091) 3352-8619 e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° 50.435.566/0001-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.
1.1. Este Contrato decorre de Contratação Direta por inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.
2.1. O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para avaliação de projetos para demolição das casas da Avenida Senador Lemos com fins de preservação da fachada, conforme especificações e condições definidos no **Anexo I - Termo de Referência.**

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLC.ZCXC:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor total deste Contrato é de R$ 38.851,52 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA DEMOLIÇÃO DAS CASAS DA AVENIDA SENADOR LEMOS COM FINS DE PRESERVAÇÃO DA FACHADA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA NC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.	UN	1	R$ 38.851,52 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
TOTAL (R$)				R$ 38.851,52 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

3.2. As especificações técnicas do(s) item(ns)/grupo(s) contratado(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de referência** que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:

Exercício Orçamentário	2025	
Processo Administrativo	3923/2025	
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Descrição	FAVORECIDO: NC PROJETOS E CONSULTORIA CNPJ: 50.435.566/0001-14 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA DEMOLIÇÃO DAS CASAS DA AVENIDA SENADOR LEMOS, COM FINS DE PRESERVAÇÃO DA FACHADA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. 41). EMPENHO: ORDINÁRIO.	
Valor	**R$ 38.851,52**	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	**Descrição**	**Subitem**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO DE DEMOLIÇÃO DAS CASAS DA AVENIDA SENADOR LEMOS, COM FINS DE PRESERVAÇÃO DA FACHADA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. 41).	05	1,00	R$ 38.851,52	R$ 38.851,52

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.
5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no Termo de Referencia deste certame em seus ANEXO I que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.
6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
6.2. O encerramento da vigência do contrato não exime o encargo da contratada em relação à continuidade da responsabilidade técnica, consultoria, assessoramento e acompanhamento da execução dos serviços a serem especificados nos projetos e documentos, conforme Termo de Referência.
6.3. A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** que é **condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos** e deverá ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura **(Inc. I, Art. 94, Lei n° 14.133/2021).**

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).
7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.
8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no **ITEM 6 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
8.2. Vedada a SUBCONTRATAÇÃO, não podendo transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
8.3. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.
9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
9.1.1. Assumir responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
9.1.2. Manter a confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços;
9.1.3. Não divulgar os serviços contratados sem autorização prévia da CONTRATANTE;
9.1.4. Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao TRIBUNAL ou a terceiros;
9.1.5. Apresentar todos os documentos necessários à fiscalização e ao ateste do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
10.1. A execução do presente Contrato está previstas no **ITEM 3 do ANEXO I - Termo de Referência.**

10.1.1.O prazo global para execução dos serviços, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, respeitados os marcos contratuais intermediários, que definem as etapas executivas do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser gerenciada, acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7° da Lei n° 14.133/2021,** ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto **do TERMO DE REFERÊNCIA;**

11.2. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço:https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/_governanca/manual_com_portaria.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela **FISCALIZAÇÃO** formalmente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será feito no valor total de R$: 38.851,52 (Trinta e Oito Mil Reais e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos) **somente após recebimento de boletim de medição e envio de nota fiscal autorizada pelo Tribunal**

13.2. Serão aplicadas as retenções tributárias previstas em lei, exceto para optantes do Simples Nacional devidamente comprovados.

13.3. Nenhum pagamento será realizado sem o devido ateste e sem comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Em caso de erro ou pendência, o prazo será suspenso até a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 140 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL; e

PROAD 3923/2025. DOC 62.
(Juntado por 94073905041 - 51572 ANDRA VERENA MAPINHEIRO em 27/06/2025)

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, nos termos do §4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

16.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

16.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Fica vedada qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

16.4. O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

16.5. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI nº 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: *https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 27 de junho de 2025

REGINA UCHÔA DE AZEVEDO
Diretora-Geral

NAGIB CHARONE FILHO
p/ Contratada

NC PROJETOS LTDA:50435566000114
Assinado de forma digital por NC PROJETOS LTDA:50435566000114
Dados: 2025.06.30 10:03:41 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
NAGIB CHARONE FILHO
Data: 30/06/2025 10:11:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLO.ZCXP:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 3923/2025. DOC 62.
(Juntado por (94973905241553572 ANDRA MARES SANTANA PINEDO em 27/06/2025)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA
23/06/2025 15:34
HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
23/06/2025 15:46

TERMO DE REFERÊNCIA

TR COMAP n° 07/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para avaliação de projetos para demolição das casas da Avenida Senador Lemos com fins de preservação da fachada.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.1. A presente demanda visa à contratação de empresa especializada em engenharia estrutural, com experiência comprovada em análise e elaboração de projetos e, para atuar na avaliação técnica das soluções apresentadas pela empresa contratada no âmbito do Contrato TRT nº 54/2024.

2.1.2. A necessidade de contratação decorre da necessidade de avaliação dos projetos para demolição, reforço estrutural para preservação de fachada e estrutura do estacionamento apresentados pela empresa MAUÉS ENGENHARIA LTDA. no escopo do Contrato mencionado, conforme documentado nos autos do PROAD nº 929/2025 e PROAD 3284/2024.

2.1.2 Dentre os principais fatores identificados, que justificam a avaliação técnica suplementar das propostas apresentadas pela contratada, destacam-se:

2.1.2.1. Substituição das soluções técnicas originalmente previstas no contrato, sem apresentação de estudos técnicos, análises estruturais, ou justificativas compatíveis com as normas técnicas vigentes;

2.1.2.2. Propostas de escoramento provisório com estrutura metálica em substituição à madeira, sem embasamento técnico ou comprovação da superioridade da solução apresentada;

2.1.2.3. Alterações substanciais nas dimensões e características das fundações e estruturas de reforço da fachada;

2.1.2.4. Propostas de aditivos contratuais que resultam em majoração de custos em valores superiores ao limite legal estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (86,40% do valor original do contrato), inviabilizando sua aceitação tanto por aspectos

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLO.BZCP:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

legais quanto orçamentários.

2.1.3. Diante do cenário de alterações técnicas significativas constantes da proposta da contratada, tendo como parâmetros os requisitos técnicos definidos no Contrato, como também, necessidade de se aferir os critérios apresentados para demonstração e comprovação da viabilidade e conformidade das soluções indicadas, torna-se imprescindível a contratação de avaliação especializada complementar para:

2.1.3.1. Avaliar a coerência técnica e estrutural das soluções indicadas;

2.1.3.2. Analisar a compatibilidade das propostas com os critérios de segurança e estabilidade exigidos para a preservação da fachada;

2.1.3.3. Subsidiar tecnicamente a fiscalização da COMAP na tomada de decisão quanto à continuidade, reformulação ou rescisão do contrato;

2.1.3.4. Contribuir para o correto dimensionamento de possíveis ajustes contratuais.

2.1.4 NÃO OBSERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

2.1.4.1 Considerando as especificidades dos serviços, que indicam a contratação por inexigibilidade, não foi possível adotar o princípio da padronização dos serviços.

2.1.5 CERTIFICAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO SE ENQUADRAM COMO ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUAM ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO TRIBUNAL

2.1.5.1 Os serviços a serem contratados visam a contratação de avaliação de projetos objeto de contrato do Tribunal. Portanto, o serviço a ser contratado corresponde à atividade acessória relativa à área de competência legal do Tribunal.

2.2 JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO - ART. 74, INCISO III, ALÍNEAS “A” e “B”

2.2.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa de notória especialização para a realização de avaliação técnica de projeto de demolição e com estrutura para escoramento de fachada a ser preservada e construção de estacionamento, no contexto do Contrato TRT nº 54/2024.

2.2.2. A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> *“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

2.2.3. A situação presente se amolda ao dispositivo legal, uma vez que:

2.2.3.1. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige profundo conhecimento técnico em engenharia estrutural, com ênfase em projetos de escoramento, estabilidade de fachadas e técnicas de demolição em ambientes urbanos sensíveis;

2.2.3.2. A demanda envolve estudo técnico e elaboração de projeto executivo, especificamente o projeto de demolição com preservação de fachada, além de consultorias e avaliações em geral dos projetos da contratada, categorias expressamente contempladas nas alíneas "a", "b"e "c" do inciso III do dispositivo destacado;

2.2.3.3. A competição se revela inviável, haja vista a necessidade de contratação de profissional, ou empresa de notória especialização, cuja expertise seja comprovadamente reconhecida por atuação anterior em projetos similares de alta complexidade, o que restringe de forma objetiva o universo de possíveis contratados qualificados para o atendimento da demanda;

2.2.3 Portanto, fundamenta-se a contratação direta por inexigibilidade em virtude da inviabilidade de competição diante da natureza técnica e intelectual do objeto, da notória especialização exigida do contratado e da necessidade de subsidiar decisões críticas da fiscalização com base em avaliação especializada.

2.3 JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO – NC PROJETOS E CONSULTORIA

2.3.1 Em razão do objeto, sobretudo considerados os aspectos técnicos para a execução dos serviços, indica-se como contratada a empresa a seguir delimitada:

a) Empresa: NC PROJETOS E CONSULTORIA;

b) CNPJ n° 01.547.343/0001-33;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

c) Representante técnico: NAGIB CHARONE FILHO;

d) Qualificação profissional e acadêmica do representante técnico:

d.1 Engenheiro Civil - Curriculum Vitae (doc 2);

d.2 Mestre em Ciências (Master Science) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Curriculum Vitae (doc2);

d.3 Professor adjunto da Universidade federal do Pará (Teoria das Estruturas e Estruturas Especiais) - Curriculum Vitae (doc 2);

e) Documentos de qualificação técnica;

e.1 Atestado de capacidade técnica - “projeto estrutural e de fundações profundas do edifício Palácio Real, com 26 pavimentos” (doc 3) ;

e.2 Atestado de capacidade técnica - “projeto estrutural e de fundações profundas de condomínio construído na Av. Bernal do Couto 901, com 2 torres e 37 pavimentos em cada torre” (doc 4);

e.3 Atestado de capacidade técnica - “projeto estrutural e de fundações em estacas hélice contínua do prédio ”Residencial Real Season” (doc 5);

f) Documentos de qualificação profissional;

f.1 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Validação e projeto de fundação do novo Pronto Socorro Augusto Montenegro - Belém/PA. (doc 6)

f.2 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Consórcio obras Mangueirão - Laudo e validação estádio Mangueirão - Belém/PA. (doc 7)

f.3 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Secretaria de Urbanismo - Laudo de recuperação da cobertura do mercado Ver o Peso - Belém/PA. (doc 8)

f.4 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - TRE - Fórum Eleitoral Marabá - Parecer Técnico sobre a estabilidade da edificação e recuperação estrutural (doc 9)

f.5 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - WF Construtora - Análise, validação e alterações do projeto executivo - Edifício Torres Jatobá - Benevides/PA (doc 10)

f.6 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - WF Construtora - Análise, validação e alterações do projeto executivo - Torre Bouganville - Salinópolis/PA (doc 11)

f.7 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Real Engenharia - Condomínio na Av.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Bernal do Couto 901, com 2 torres e 37 pavimentos em cada torre (doc 12)

2.3.2 Verifica-se, portanto, no que se refere à escolha do contratado, a observância de requisitos adequados em relação à capacidade técnica, demonstrados pelo profissional na execução de serviços anteriores.

2.3.3 Observa-se que nesse caso, os atestados e as ARTs apresentadas demonstram a notória especialização da empresa e do profissional, decorrente da comprovação de desenvolvimento de projeto estrutural e de fundações profundas, validação e projeto de fundação, parecer técnico sobre a estabilidade da edificação e recuperação estrutural e análise, validação e alterações do projeto executivo em empreendimentos com complexidade construtiva similar ou superior ao da obra do objeto do Contrato TRT nº 054/2024.

2.3.4 DA ESSENCIALIDADE E RECONHECIDA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS À PLENA SATISFAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

2.3.4.1 A contratação do serviço técnico especializado de avaliação do plano de demolição e projetos e elaboração de projeto de demolição com escoramento de fachada revela-se essencial e imprescindível à plena satisfação do objeto contratual do Contrato TRT nº 54/2024, que prevê a demolição das edificações situadas na Avenida Senador Lemos, com a preservação da fachada original - elemento de alto valor para o patrimônio histórico-cultural.

2.3.4.2. A natureza do serviço exige altíssimo grau de complexidade técnica e responsabilidade estrutural, com a adoção de soluções de engenharia que assegurem a integridade da fachada durante e após os trabalhos de demolição das estruturas internas, o que implica, necessariamente, em:

2.3.4.2.1. Análise crítica e fundamentada das metodologias propostas pela empresa inicialmente contratada;

2.3.4.2.2. Elaboração de diretrizes técnicas compatíveis com as exigências normativas e estruturais;

2.3.4.2.3. Definição de soluções de escoramento adequadas às cargas envolvidas, à tipologia construtiva e às condições locais da obra.

2.3.4.3. Dessa forma, os serviços a serem contratados não apenas guardam aderência direta com o objeto da contratação principal, como são condições indispensáveis à sua continuidade.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

2.4 JUSTIFICATIVAS DO PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO - ART. 23, § 4º, DA LEI Nº 14.133/2023

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> *(...)*
>
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*
>
> *(...)*

2.4.1 Com base no valor da proposta, que totaliza **R$ 38.851,52 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** para:

a) levantamento topográfico da fachada com ênfase de verificação do prumo da fachada;
b) levantamento topográfico da área a ser demolida dos elementos principais;
c) assessoramento e consultoria na revisão dos projetos e planos apresentados pela contratada do contrato TRT nº 054/2024;
d) projeto estrutural do escoramento provisório em madeira: incluindo projeto de fundação para sustentação dos apoiamentos, projeto de escoramento temporário e

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

projeto executivo de reforço;

e) elaboração de plano de demolição incluindo: projeto de demolição de telhado e projeto de escoamento de materiais demolidos e retirados;
f) elaboração de projeto estrutural, inclusive fundação para edifício histórico ou de interesse de preservação, incluindo: projeto e memorial de cálculo da estrutura metálica de sustentação definitiva da fachada;
g) especificação técnica dos serviços prestados;
h) elaboração de orçamento.

2.4.2 Após análise da proposta apresentada, verifica-se que os preços unitários, bem como as bases utilizadas para composição dos custos (SINAPI, SETOP, ORSE e SUDECAP), estão compatíveis com os parâmetros técnicos e econômicos adotados no contrato TRT 054/2024, respeitando também as datas-bases de referência vigentes à época da contratação.

2.4.3 Conforme detalhado na proposta, parte dos serviços previstos já constava na planilha orçamentária original do Contrato TRT 054/2024, sendo mantidos sem alterações nos quantitativos, bases e datas-bases, o que reforça a coerência e a aderência à contratação inicial.

2.4.4. Adicionalmente, foram incluídos novos serviços necessários à adequação do serviço, especificamente para atender às exigências técnicas do planejamento e da elaboração do projeto executivo de demolição. Tais inclusões foram justificadas de forma técnica, considerando as peculiaridades e complexidades inerentes à elaboração do plano de demolição, que demandam etapas complementares.

2.5 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR - CONTRATADA - HABILITAÇÃO

2.5.1 Acrescente-se que a proponente contempla os requisitos que comprovam a qualificação técnica para a execução dos serviços equivalentes aos indicados no objeto deste Termo de Referência.

2.5.2 A empresa foi consultada sobre o interesse na prestação do serviços, a partir de prévia averiguação da capacidade técnica, notória especialização e da essencialidade e reconhecida adequação dos serviços à plena satisfação do objeto pretendido.

2.6 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

2.6.1 Considerando tratar-se de inexigibilidade de licitação, com delimitação da solução a ser contratada a partir de prévio levantamento da necessidade, com vistoria in loco, como também em razão do valor reduzido da contratação, conforme art. 72, inciso I, da Lei nº 14.333/2021, não se demonstrou a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos.

2.6.2. Considerando tratar-se de inexigibilidade de licitação, entende-se que a menor

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

complexidade do objeto prescinde de análise de riscos, conforme art. 72, inciso I, da Lei nº 14.333/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Conforme APENSO I - MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (doc 13).

3.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.2.1 O prazo global para execução dos serviços, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, respeitados os marcos contratuais intermediários, que definem as etapas executivas do serviço.

3.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

3.3.2 O encerramento da vigência do contrato não exime o encargo da contratada em relação à continuidade da responsabilidade técnica, consultoria, assessoramento e acompanhamento da execução dos serviços a serem especificados nos projetos e documentos deste Termo.

4. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza da contratação pretendida, de cunho intelectual por se tratar da elaboração de projetos, objetivamente não se aplica a especificação de práticas de sustentabilidade.

5. ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE)

5.1 Requisitos Gerais

a) Fornecer à contratada todos os projetos existentes, incluindo os de estrutura, arquitetura e projetos complementares, relatórios de sondagem, e demais documentos necessários para que a contratada possa avaliar o projetos e planos do contrato 054/2024, bem como produzir o plano de demolição e projetos para manutenção da fachada das casas da Senador Lemos

b) Autorizar, quando necessária, a liberação da entrada da contratada no local onde serão realizadas as inspeções “in loco”.

6. ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1 Requisitos Gerais:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

a) Executar os serviços conforme especificado neste instrumento e na proposta da empresa, de acordo com os padrões de qualidade e dispositivos estabelecidos nas Normas Técnicas vigentes, com serviços que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

b) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

d) Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do TRT8 para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

e) Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pela acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;

f) O adjudicatário deve ter ciência de que:

f.1) o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas à execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

f.2) deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

g) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.

h) Assumir a responsabilidade técnica, consultoria, assessoramento e acompanhamento da execução dos serviços a serem especificados nos projetos e documentos deste Termo.

7. DOS CUSTOS COM A CONTRATAÇÃO

7.1 Dos custos

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Em relação aos preços indicados para a contratação, o valor da contratação será de **R$ 38.851,52 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**

7.2 Proponente / Adjudicatário

a) Empresa: NC PROJETOS E CONSULTORIA.;

b) CNPJ: 50.435.566/0001-14

c) Representante técnico: NAGIB CHARONE FILHO

8. DA HABILITAÇÃO ADJUDICATÁRIO:

8.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Certidões negativas de regularidade fiscal federal, municipal e estadual, FGTS e Trabalhista (doc 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 26)

8.2 Habilitação técnica:

a) Conforme item 2.3.1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Natureza de Despesa/Elemento: 3390.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9.2 Item: Reserva Técnica do Custeio Geral - Execução de despesas não previstas no Plano de Contratações anual.

9.3 Classificação Institucional / Funcional / Programática: 15109.02. 061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

9.4. Certifica-se que o objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações.

10. DO APENSO

10.1 É parte integrante deste Termo o APENSO I - MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

11. SUBCONTRATAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

11.1. É vedada a subcontratação.

Belém, 23 de junho de 2025

SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Analista Judiciário – Engenharia Civil

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Considerando as informações constantes acima, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da aquisição, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Belém, 23 de junho de 2025

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela aprovação do Termo de Referência

Coordenador de Manutenção e Projetos

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA
30/05/2025 08:51

APENSO I - MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA DEMOLIÇÃO DAS CASAS DA AVENIDA SENADOR LEMOS COM FINS DE PRESERVAÇÃO DA FACHADA.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviços constituem, elementos fundamentais para a execução dos serviços de avaliação de projetos para demolição das casas da Avenida Senador Lemos com fins de preservação da fachada, visando estabelecer uma metodologia para a realização de atividades ou etapas da adequação e também definir os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos e assegurar a manutenção do padrão de qualidade desejado.

Os serviços objeto destas especificações serão realizados no na Avenida Senador Lemos, 604, 606, 608, 612, 616, 618, 620, 624, 630 e 632, Umarizal, CEP: 66050-000;.

O prazo global para execução dos serviços, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, respeitados os marcos contratuais intermediários, que definem as etapas executivas do serviço.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE se refere ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, órgão do governo federal que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO, a quem será adjudicado o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o TRIBUNAL perante o CONTRATADO e a quem este último deverá se reportar.

As presentes Especificações Técnicas, juntamente com os Projetos e respectivos Detalhes, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro são partes integrantes do edital.

Os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente a:

- As disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal.
- As normas e especificações constantes neste caderno.
- As normas da ABNT.
- A Norma Regulamentadora NR-18 de Segurança do Trabalho.

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLO.BZCP:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão.

Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a execução de responsabilidade do CONTRATADO.

No caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá o contido nestas últimas.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escalas, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO, ao observar quaisquer inexequibilidades, parcial ou total, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão, jamais constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar ”serviços extras” e/ou alterar composições de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte, o bota-fora, e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam elas definitivas ou temporárias. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLC.BZCK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros do CONTRATADO, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

O CONTRATADO deverá registrar o serviço junto ao CREA-PA e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais documentos que se fizerem necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

As máquinas e os equipamentos que o CONTRATADO levar para o local da obra, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retiradas da obra com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo o CONTRATADO refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

No caso em que o CONTRATADO venha, como resultado das suas operações, danificar áreas dentro do Tribunal, ele deverá recuperá-las às suas expensas, deixando-a em conformidade com o seu estado original.

Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução do serviço até o cumprimento integral do contrato.

Os membros e representantes da FISCALIZAÇÃO e todos àqueles por ela autorizados terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do serviço.

O CONTRATADO deverá obter junto à FISCALIZAÇÃO, autorização para acesso às áreas de trabalho, especialmente quando os serviços ocorrer fora do expediente normal ou nos finais de

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLO.BZCXC:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

semana e feriados, mediante a apresentação da relação de funcionários, que deverão estar identificados e uniformizados no ato da identificação.

Caberá ao CONTRATADO a responsabilidade de proporcionar e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com a legislação vigente. A não utilização dos referidos equipamentos de proteção individual gerará a paralisação dos serviços, e se reiterada a paralisação do serviço até que seja regularizada a situação.

Caberá ao CONTRATADO o cumprimento integral das NR's - Normas Regulamentadoras, conforme as versões mais atualizadas, em especial a NR-18 (CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO); a NR-1 (DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS); a NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) e a NR-35 (TRABALHO EM ALTURA).

O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

O CONTRATADO se obriga a obter todas as licenças, aprovações e franquias em tempo hábil necessário aos serviços, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e a segurança do trabalho.

Durante a execução dos serviços, o CONTRATADO deverá:

Providenciar o pagamento de todas as Licenças e Taxas necessárias, os quais deverão ser diluídos no Orçamento da proponente;

Providenciar junto ao CREA ou CAU as anotações de responsabilidade técnica - ART'S referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº. 6496/77;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADO a guarda e vigilância dos materiais necessários ao serviço.

Deverão ser pagos pontualmente todas as despesas de emolumentos, alvarás, licenças, impostos e encargos sociais relativos às obras, ficando a encargo do CONTRATADO os seus custos e quaisquer

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLO.BZCXC:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

multas ou penalidades aplicadas por autoridades competentes ocasionadas pelo não comprimento de obrigações referentes à obra.

O aceite desta etapa de serviços será concedido pela FISCALIZAÇÃO, mediante apresentação, por parte do CONTRATADO, dos documentos que comprovem o reconhecimento dos órgãos competentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir do CONTRATADO a substituição do residente ou de qualquer um dos profissionais, caso se verifiquem falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações técnicas, bem como, atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra.

Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será, de preferência, procedido através do preposto residente. O CONTRATADO se obriga a facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, proporcionando-lhe fácil acesso à todas as partes da obra e à sua respectiva documentação.

O CONTRATADO não poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência, ficando direta e exclusivamente responsável pela fiel observância das condições nos documentos correlatos.

DA DECLARAÇÃO QUANTO À CIÊNCIA DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM O CONTRATADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e—mail) de representante da empresa, responsável pela acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;

Declarar ciência de que:

O endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e—mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

no que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e—mail) por parte do Tribunal;

Deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLO.BZGK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

DA DECLARAÇÃO QUANTO À CIÊNCIA DA POSSIBILIDADE DO TRIBUNAL REALIZAR EVENTOS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL NO APLICATIVO GOOGLE MEET (REUNIÕES TELEPRESENCIAIS)

Declarar ciência sobre a possibilidade do Tribunal, mediante prévio agendamento, realizar reuniões telepresenciais no aplicativo Google Meet, referentes a eventos de fiscalização contratual de forma remota, considerados os seguintes requisitos:

Registros de reuniões no aplicativo Google Meet, a serem gravados pelo Tribunal (com inclusão de link da gravação no processo da contratação) de eventos do tipo: (i) esclarecimentos sobre anotações do livro diário; (ii) fiscalizações; (iii) medições; (iv) outros, no interesse da contratação;

O CONTRATADO deverá dispor de equipamentos de TIC (notebooks, smartphones) adequados à participação nas reuniões, na sede da empresa e no local de realização dos serviços, que possibilitem o registro de imagens e sons.

Os encargos de planejamento da contratação decorrem das atividades e respectivas remunerações previstas em contrato, decorrente da remuneração da administração central (BDI) e administração local (planilha de preços), considerados os requisitos acima.

DA APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE SUPRIMENTOS DA OBRA

Se necessário, a Fiscalização do Contrato fará diligências junto ao fabricante ou fornecedor ou no local de armazenamento dos materiais, se localizados fora das dependências do TRT, para garantir que sua aplicação será realizada nos prazos avançados em contrato.

As medidas indicadas visam possibilitar o efetivo planejamento e gestão da obra com delimitação da programação prévia baseada no cronograma físico-financeiro, sendo atribuição do CONTRATADO a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de obra, inclusive com apresentação de documentação comprobatória, de forma antecedente à execução das etapas previstas em cronograma.

Os encargos de planejamento da contratação decorrem das atividades e respectivas remunerações previstas na administração central (BDI) e administração local (planilha de preços), considerados os seguintes requisitos acima.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. TOPÓGRAFO COM ENCARGOS PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA PAREDE FRONTAL (FACHADA) COM ÊNFASE NO PRUMO

3.1.1. Descrição: acompanhamento de topógrafo para levantamento topográfico da fachada

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLO.BZGK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

frontal das casas da Senador a serem preservadas, com ênfase na verificação da verticalidade;

3.1.2. Critérios de medição: por horas de topógrafo trabalhadas;

3.1.3. Equipe envolvida: Profissional habilitado em topografia (Técnico em Geomensura ou Engenheiro Civil/Cartógrafo com registro no CREA).

3.1.4. Instrumentos utilizados: Estação total, nível a laser, nível digital ou laser scanner 3D, trena eletrônica, software CAD ou BIM para modelagem e representação dos dados.

3.1.5. Produto entregue:

3.1.5.1. Cortes verticais com marcação dos pontos medidos;

3.1.5.2. Tabela e gráfico de desvios em relação ao prumo;

3.1.5.3. Relatório técnico interpretativo.

3.1.6. Normas

3.1.6.1. NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico;

3.1.6.2. NBR 14166 – Representação de levantamentos topográficos;

3.1.6.3. NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura (quando aplicável à entrega gráfica);

3.1.6.4. NBR ISO 17123 – Equipamentos de medição óptica e procedimentos de verificação.

3.2. TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA A SER DEMOLIDA COM LEVANTAMENTO DOS ELEMENTOS PRINCIPAIS

3.2.1. Descrição: acompanhamento de topógrafo para levantamento topográfico da área interna a ser demolida em seus elementos principais;

3.2.2. Critérios de medição: por horas de topógrafo trabalhadas;

3.2.3. Equipe envolvida: Profissional habilitado em topografia (Técnico em Geomensura ou Engenheiro Civil/Cartógrafo com registro no CREA).

3.2.4. Instrumentos utilizados: Estação total, nível a laser, nível digital ou laser scanner 3D, trena

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLO.BZCP:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

eletrônica, software CAD ou BIM para modelagem e representação dos dados.

3.2.5. Produto entregue:

3.2.5.1. Planta baixa detalhada com todos os elementos relevantes;

3.2.5.2. Registro fotográfico dos elementos principais;

3.2.5.3. Cortes verticais com marcação dos pontos medidos;

3.2.5.4. Relatório técnico interpretativo.

3.2.6. Normas:

3.2.6.1. NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico;

3.2.6.2. NBR 14166 – Representação de levantamentos topográficos;

3.2.6.3. NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura (quando aplicável à entrega gráfica);

3.2.6.4. NBR ISO 17123 – Equipamentos de medição óptica e procedimentos de verificação.

3.3. AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

3.3.1. Auxiliar de topógrafo para os serviços 3.1 e 3.2

3.3.2. Critérios de medição: por horas trabalhadas;

3.3.3. Normas

3.3.3.1. NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

3.3.3.2. NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

3.3.3.3. NR-35 – Trabalho em altura (caso o serviço envolva apoio em fachadas ou estruturas elevadas);

3.3.3.4. NR-21 – Trabalho a céu aberto.

3.4. PROJETO ESTRUTURAL DO ESCORAMENTO PROVISÓRIO EM MADEIRA

3.4.1. Descrição: Projeto executivo estrutural de madeira para escoramento das paredes dos imóveis a serem demolidos.

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLO.BZCP:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

3.4.2. Informações Gerais: a empresa contratada deverá elaborar e apresentar detalhamento executivo da estrutura, considerando as medidas colocadas no anteprojeto. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do objeto, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

3.4.2.1. Critérios: Utilização de solução compatível com os definidos no contrato TRT 054/2024;

3.4.2.2. Utilização de solução que visem a segurança e proteção das pessoas impactadas pela demolição;

3.4.2.3. Basear-se no anteprojeto.

3.5. PLANO DE DEMOLIÇÃO, INCLUSIVE COM PROJETOS EXECUTIVOS, PLOTAGENS E ELEMENTOS GRÁFICOS EM MÍDIA DIGITAL

3.5.1. Descrição: plano que apresenta as diretrizes e processos executivos para a demolição das casas desapropriadas na Avenida Senador Lemos. O plano de demolição deve ter, mas não se limitando, aos seguintes requisitos:

3.5.1.1. Introdução do plano com informações como o objeto, localização, condições ambientais e escopo do projeto;

3.5.1.2. Metodologia de demolição demonstrando as etapas de demolição;

3.5.1.3. Plantas e projetos executivos;

3.5.1.4. Relatório de impacto no tráfego;

3.5.1.5. Relatórios fotográficos.

3.6. PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO

3.6.1. Descrição: Projeto estrutural em estrutura metálica, inclusive fundações para conservação permanente da fachada.

3.6.2. Informações Gerais: a empresa contratada deverá elaborar e apresentar detalhamento executivo da estrutura, considerando as medidas colocadas no anteprojeto. O projeto será feito em estrutura metálica com a técnica de escoramento permanente na fachada do tipo gutting. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do objeto , detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLO.BZCXC:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3.6.2.1. Critérios: Utilização de solução compatível com a instalação do sistema em 4.2 e 4.3 da planilha do contrato TRT 054/2024;

3.6.2.2. Utilização de solução que visem a segurança e proteção das pessoas impactadas pela demolição;

3.6.2.3. Basear-se no anteprojeto.

3.7. ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR PARA ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.7.1. Descrição: análise técnica, descrição detalhada e normatização dos procedimentos que compõem a execução de obras e serviços de demolição das casas da Senador Lemos..

3.7.2. Informações Gerais: os documentos devem ser desenvolvidos com clareza, precisão e conformidade normativa das atividades contratadas, assegurando a qualidade, rastreabilidade e transparência nas etapas da execução.

3.7.3. Normas:

3.7.3.1. **NBR 10719** – Apresentação de projetos de pesquisa (referência para estruturação documental);

3.7.3.2. **NBR 6492** – Representação de projetos de arquitetura (aplicável aos documentos com representação gráfica);

3.7.3.3. **NBR 14037** – Manual de operação, uso e manutenção das edificações;

3.7.3.4. **NBR 15575** – Desempenho das edificações habitacionais (quando aplicável)

3.7.3.5. **NBR 12284** – Elaboração de orçamentos

3.8. ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL (CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, E PROJETOS)

3.8.1. Descrição: acompanhamento, orientação e auxílio da fiscalização na tomada de decisões técnicas durante as fases execução de obras e serviços de demolição das casas da Senador Lemos.

3.8.2. Informações Gerais: a atuação envolve consultoria especializada, assessoramento técnico e, quando necessário, desenvolvimento de projetos ou validação de soluções técnicas já

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLO.BZCK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

propostas.

3.8.3. Normas:

3.8.3.1. **NBR 15575** – Desempenho de edificações habitacionais (quando aplicável);

3.8.3.2. **NBR 5674** – Manutenção de edificações;

3.8.3.3. **NBR 14037** – Manual de operação, uso e manutenção das edificações;

3.8.3.4. **NBR 12284** – Elaboração de orçamentos;

3.8.3.5. **NBR 13532** – Elaboração de projetos de edificações.

3.9. ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

3.9.1. Descrição: engenheiro que será responsável pela quantificação, composição e análise técnica e financeira dos custos envolvidos na execução de obras ou serviços de demolição das casas da Senador Lemos.

3.9.2. Informações Gerais:

3.9.2.1. Levantamento e conferência de quantitativos a partir dos projetos executivos;

3.9.2.2. Seleção de composições de custos (SINAPI, SICRO, ORSE, ou banco de dados próprio);

3.9.2.3. Cálculo de custos diretos e indiretos, encargos sociais, mobilização e desmobilização;

3.9.2.4. Definição e aplicação do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

3.9.2.5. Elaboração de planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;

3.9.2.6. Revisão e compatibilização com os documentos técnicos e exigências normativas;

3.9.2.7. Geração de **relatórios gerenciais e mapas comparativos**, quando necessário.

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLO.BZCP:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

3.9.3. Requisitos:

3.9.3.1. deverá todos os itens serem compatíveis com as planilhas do contrato TRT 054/2024;

3.9.3.2. deverá o engenheiro compatibilizar as bases e as datas com as bases do contrato TRT 054/2024;

3.9.3.3. deverá o BDI e encargos serem compatíveis com o contrato TRT 054/2024;

3.9.4. Normas:

3.9.4.1. **NBR 12284** – Elaboração de orçamentos de obras;

3.9.4.2. **NBR 12721** – Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária;

3.9.4.3. **NBR 13532** – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura;

PROAD 3923/2025. DOC 62. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QMLO.BZCK:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml